

Decreto nº 0106/2024 - CC

**“Dispõe sobre a regulamentação do Incentivo financeiro destinado aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Incentivo financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA será orientado por este decreto.

**Art. 2º.** O valor global a ser despendido a título de Incentivo financeiro durante o ano de 2024 é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para serem destinados aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval.

**Art. 3º.** O Incentivo financeiro poderá ser concedido para **“Bloco Tradicional”, “Bloco Alternativo”, ou “Bloco Iniciante”**.

**Art. 4º.** O Incentivo financeiro de que trata este Decreto terá que ser utilizado para as apresentações que ocorrerão no Carnaval realizado no Município de Coelho Neto/MA do ano de 2024.

**Art. 5º.** Os critérios para se beneficiar do Incentivo financeiro destinado ao **“Bloco Tradicional”, “Bloco Alternativo”, ou “Bloco Iniciante** são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

**BLOCO TRADICIONAL**

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 18.000,00	R\$ 3.000,00	Igual ou superior a 30 (trinta) pontos	06

**BLOCO ALTERNATIVO**

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 14.000,00	R\$ 2.000,00	De 11 a 29 pontos	07

**BLOCO INICIANTE**

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 11.000,00	R\$ 1.000,00	De 01 a 10 pontos	11

§ 1º. Os Critérios de Pontuação se darão da seguinte forma:

- Histórico cultural dos blocos: 01 (um) ponto por ano de existência, comprovado com fotografias, artes datadas ou documentos de fundação.
- Número de desfiles realizados e comprovados no município de Coelho Neto nos últimos 10 anos: 03 (três) pontos por ano.
- Existência de pessoa jurídica: 01 (um) ponto.
- Participação no Carnaval de Coelho Neto realizado em 2019: 01 (um) ponto.

**Art. 6º.** A programação do Carnaval de 2024, o qual se trata este Decreto será feita pela Secretaria de Cultura do Município de Coelho Neto.

**Art. 7º.** As regulamentações complementares serão exigidas em Edital, este que deverá conter no mínimo (04) quatro etapas, dentre elas, a Inscrição, a Habilitação Documental, o Incentivo e a Contrapartida.

**Parágrafo Único.** A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto – MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2024.

  
**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**  
Prefeito de Coelho Neto



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1158/2024 Coelho Neto - MA, 24/01/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

## ano no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

## DECRETA:

Art. 1º. O Incentivo financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA será orientado por este decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de Incentivo financeiro durante o ano de 2024 é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para serem destinados aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval.

Art. 3º. O Incentivo financeiro poderá ser concedido para "Bloco Tradicional", "Bloco Alternativo", ou "Bloco Iniciante".

Art. 4º. O Incentivo financeiro de que trata este Decreto terá que ser utilizado para as apresentações que ocorrerão no Carnaval realizado no Município de Coelho Neto/MA do ano de 2024.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do Incentivo financeiro destinado ao "Bloco Tradicional", "Bloco Alternativo", ou "Bloco Iniciante" são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

## SUMÁRIO

- 1 - CASA CIVIL
  - DECRETOS
- 2 - Secretaria Municipal de Educação
  - PORTARIAS
- 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  - ERRATA

## CASA CIVIL

### Decreto nº 0106/2024 - CC

**"Dispõe sobre a regulamentação do Incentivo financeiro destinado aos Blocos de Rua que se apresentarão durante o Carnaval do corrente**

## BLOCO TRADICIONAL

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
--------------	------------------------------	------------------	----------------------------



R\$ 18.000,00	R\$ 3.000,00	Igual ou superior a 30 (trinta) pontos	06
---------------	--------------	--	----

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2024.

## BLOCO ALTERNATIVO

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 14.000,00	R\$ 2.000,00	De 11 a 29 pontos	07

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 0107/2024 - CC

**“Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersectorial - GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do município de Coelho Neto/MA e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81 e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

## BLOCO INICIANTE

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Pontos	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 11.000,00	R\$ 1.000,00	De 01 a 10 pontos	11

§ 1º. Os Critérios de Pontuação se darão da seguinte forma:

- Histórico cultural dos blocos: 01 (um) ponto por ano de existência, comprovado com fotografias, artes datadas ou documentos de fundação.
- Número de desfiles realizados e comprovados no município de Coelho Neto nos últimos 10 anos: 03 (três) pontos por ano.
- Existência de pessoa jurídica: 01 (um) ponto.
- Participação no Carnaval de Coelho Neto realizado em 2019: 01 (um) ponto.

Art. 6º. A programação do Carnaval de 2024, o qual se trata este Decreto será feita pela Secretaria de Cultura do Município de Coelho Neto.

Art. 7º. As regulamentações complementares serão exigidas em Edital, este que deverá conter no mínimo (04) quatro etapas, dentre elas, a Inscrição, a Habilitação Documental, o Incentivo e a Contrapartida.

Parágrafo Único. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola (PSE) é uma iniciativa intersectorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1861, de 04 de setembro de 2008 estabeleceu os recursos financeiros pela adesão ao PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola (PSE);

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, de atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho



Intersetorial - GTI do Programa Saúde na Escola PSE, no âmbito do município de Coelho Neto com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 2º. Compete ao GTI, o cumprimento das atribuições elencadas no art. 3º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04.09.2008, observado o prazo nela estabelecido.

Art. 3º. Ficam nomeados, enquanto durar o referido Programa, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

1. Francisco José Silva (Coordenador PSE/ Gestor Busca Ativa)
2. Karla Cristina Araújo Ferreira (Coordenadora do PSE/Nutricionista escolar)
3. Joalice Rodrigues pontes Brito (Coordenadora Educação Infantil)
4. Francisco Rego Cruz (Técnico SEMED/Busca Ativa)

Representantes das Escolas

1. Estelane Mesquita Soares Caldas (Gestora escolar do campo)
2. Edinalva de Moraes Santos (Gestora escolar da sede)
3. Regina Sandra Pereira dos Santos (Supervisora escolar)
4. Eliana da Conceição Silva (Secretaria escolar)

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

1. Vanessa Machado Lustosa (Coordenadora do Programa Saúde na Escola)
2. Flávia Queiroz Coutinho Ribeiro (Coordenadora da Atenção Básica)
3. Juliana Souza da Silva (Enfermeira e Coordenadora da Imunização)
4. Denilson dos Santos Silva (Coordenador da Saúde Bucal)
5. Monise Regina de Araújo Santana (Coordenadora das Equipes EMULTI)
6. Bianca da Silva Crateús Tourinho (Coordenadora da Saúde da Mulher)
7. Cassiane Silva do Nascimento Coelho (Coordenadora da Vigilância Sanitária)

Art. 4º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2024.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Secretaria Municipal de Educação

### Portaria nº 015/2024 - SEMED

#### CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022, de 07 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio à Servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Matrícula	Período aquisitivo	Período de gozo
Flávia Costa Amorim	595-1	2º (primeiro) período	17/01/2024-17/04/2024



Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2024.

WILLIANE SILVA CALDAS  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 002/2024 - CC

### Portaria n° 016/2024 - SEMED

### CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022, de 07 de março de 2022, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença-prêmio à Servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Matrícula	Período aquisitivo	Período de gozo
Luzineth Silva De Sousa	638-1	1° (primeiro) período e 2° (segundo) período	24/01/2024-24/07/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2024.

WILLIANE SILVA CALDAS  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 002/2024 - CC

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA

A Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Retificar a Portaria N° 004/2024/SEMUS, publicada na edição n° 1155/2024 de 19 de janeiro de 2024 do Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA, nos seguintes termos:

“Onde se lê: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2024

Leia-se: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de janeiro de 2024”.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 24 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde  
Port.: 015/2023/CC

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**

Vice-Prefeito Municipal

**SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS**

Secretária de Saúde

**WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA**

Secretária de Educação

**MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA**

Secretário de Meio Ambiente

**SILAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**

Secretário de Juventude

**DAURA DE JESUS SOUTO PINEHEIRO**

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

**LUCAS SOUSA DA SILVA**

Secretário de Esportes e Lazer

**FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS**

Secretária de Cultura

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**

Secretário de Comunicação

**EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**JOSÉ ORLANDO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário de Agricultura

**FLAYNIE RÊGO DE ASSIS**

Secretária da Mulher

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**

Secretário de Planejamento e Gestão

**DOMINGOS DIAS DA SILVA**

Secretário de Governo

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**

Chefe da Casa Civil

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO**

Procuradora Geral do Município

**BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO**

Ouvidor Geral

**HINO DE COELHO NETO****LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
Grande é a tua localização  
À margem esquerda do Rio Parnaíba  
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
A indústria brotou de repente  
Coelho Neto, teu nome reflete  
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente serás protegida  
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
Tão grande são tuas tradições  
Que teu povo fraterno e honesto  
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
Florescem sob este céu escuro  
Que a semente dos antepassados  
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente será protegida  
com civismo, paz e moral.

MUNICIPIO  
DE COELHO  
NETO:05281  
738000198

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE COELHO  
NETO:0528173800019  
8  
Dados: 2024.01.24  
20:08:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br/> / (98)3473-1121

